



TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025

DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG E A EMPRESA FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO LTDA

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG, com sede na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Cláudia Maria Lourdes de Paiva Demolinare, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 611, doravante denominado **CONTRATANTE**, e FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO LTDA, CNPJ/MF nº CNPJ: 29.251.553/0001-07, com sede na Rua Vecchi, nº 308, s/nº, Bairro Granja Aurimar, na cidade de Piraúba - MG, CEP: 36.170-000, neste ato representada por Iraci Ferreira Rafael , inscrito no CPF sob o nº 028.934.496-46, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Merenda Escolar para Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	CÓD.	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	0098	ABOBORA MORANGA - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco, com casca grossa, cor verde escura, firme e brilhante, haste aparada, polpa alaranjada. Deve ter cor, aroma, textura e sabor característicos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	20	5,95	119,00
0002	0068	Açúcar Cristal - Açúcar cristal 5kg açúcar: tipo cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Referência de marcas: qualidade equivalente ou superior a LAÇÚCAR, MASTERÇÚCAR OU DELTA.	UN	68	18,95	1.288,60
0003	0101	ALHO GRAÚDO COM CASCA - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco. Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes e sem machucado. Não deve haver sinal de dente brotado, chocho, com podridão, murcho, ferimento, passado ou mofado.	KG	40	29,80	1.192,00
0004	0005	Arroz Longo Fino - Arroz tipo agulhinha. Não será aceito parboilizado. Produto de qualidade e íntegro. Tipo 1, longo, fino, polido,	UN	80	23,89	1.911,20



		grãos inteiros. Não devem apresentar umidade. Devem ter cor (branca), aroma, sabor e textura característicos. Rendimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária transparente (polietileno/polipropileno), íntegra e resistente. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA). A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Produto com validade mínima de 180 dias à partir da data de fabricação. Devem ser isentos de sujidades, avarias e corpos estranhos. O produto deverá ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas. A embalagem primária deverá conter 5kg de peso líquido do produto. Similar a Codisul, Gladiador.				
0005	0102	BANANA PRATA - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco. Fruta bem desenvolvida, devendo estar macia, de pontas verdes. Devem ter cor, aroma, sabor e textura característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e grau de maturação que suporte a manipulação e transporte.	KG	120	6,95	834,00
0006	0103	BATATA INGLESA - Produto de qualidade, íntegro, aspecto fresco. Tipo Monalisa. Lavada e escovada, lisa, graúda, firme, com tamanho	KG	100	4,80	480,00



		desenvolvido e uniforme. Devem ter cor, aroma, sabor e textura característicos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.				
0007	0013	Biscoito Doce tipo Maisena - Tipo Maisena. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223), aromatizante, corante natural caramel (INS 150a), melhorador de farinha protease (INS 1101i). O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária íntegra, resistente e atóxica. Deve-se ter aspecto fresco, crocante. Não deve estar quebrado ou esfarelado. Não deve apresentar sinais de umidade. Devem ter cor, aroma, sabor e textura característicos. Devem ser isentos de sujidades, avarias e corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Pacote primário com peso líquido mínimo de 350g do produto e 3 conjuntos de embalagens internas. Qualidade similar ou superior a Marilan, Renata ou Vitarella.	UN	30	4,89	146,70



0008	0012	Biscoito salgado tipo cream cracker - Tipo Cream Cracker. Contendo zero gramas de gorduras trans. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii), acidulante ácido láctico (INS 270), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101i). O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária íntegra, resistente e atóxica. Deve-se ter aspecto fresco, crocante. Não deve estar quebrado ou esfarelado. Não deve apresentar sinais de umidade. Devem ter cor, aroma, sabor e textura característicos. Devem ser isentos de sujidades, avarias e corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, sendo que, na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias. Embalagem primária de no mínimo 350 gramas de peso líquido do produto e 3 conjuntos de embalagens internas. Qualidade similar ou superior a Marilan, Renata ou Vitarella.	UN	40	4,95	198,00
0009	0107	CEBOLA BRANCA - Produto de qualidade, íntegro de aspecto fresco.	KG	60	4,95	297,00



		Devem estar limpas, firmes, com a cor brilhante.				
0010	0109	CENOURA - Produto de qualidade, íntegro, de aspecto fresco, não lenhoso. A parte externa deve ser lisa, firme, de formato cilíndrico ou cônico e coloração alaranjada.	KG	30	5,95	178,50
0011	0110	CHUCHU - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco, com cor verde clara, aroma, sabor e textura característicos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	10	5,95	59,50
0012	0029	Extrato de Tomate - Produto resultante da polpa de tomate maduro, sem peles e sem sementes. O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Composição: tomate, açúcar e sal. Deve apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e odor próprios, devendo ser isento de fermentação e não indicar processos defeituosos. Embalagem íntegra, isenta de ferrugens, estufamento e amassados. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de 12 meses da data de fabricação, que deverá ser inferior a 60 dias da data de entrega. Embalagem de 360 gramas.	UN	60	4,29	257,40
0013	0067	Farinha de Mandioca - Farinha de mandioca 500 gramas; farinha de mandioca: branca, tipo 1, fina, crua, seca. Coloração, sabor e odor específico do produto. Embalagem primária resistente, plástica, atóxica, livre de parasitas, mofo e sem	UN	10	4,95	49,50



		presença de sujidades. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas. Referência de marcas: qualidade equivalente ou superior a PEREIRA, ROCHA OU YOKI.				
0014	0034	Feijão Vermelho - Aspecto fresco. Tipo 1, in natura, limpo e seco, em perfeito estado de maturação, mínimo de 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos. Isento de umidade, fermentação, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas à saúde, sujidades, avarias e corpos estranhos. Cocção uniforme, em panela de pressão, por no máximo quarenta e cinco minutos, sem remolho. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA). Rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas (proibido caixa de madeira); usar caixa plástica vazada e higienizada. A embalagem deve ser resistente, atóxica e transparente (polietileno/polipropileno), íntegra e conter 1kg de peso líquido do produto. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Produto com validade mínima de 6 meses à partir da data de fabricação.	UN	180	9,95	1.791,00



0015	0036	Fubá de Milho - Íntegro e aspecto fresco. Granulometria fina e homogênea, de cor amarela, com cheiro, cor, sabor e textura característicos. Isento de umidade, sujidades, avarias e corpos estranhos. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA). O produto deverá ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas, (proibido caixa de madeira); usar caixa plástica vazada e higienizada. A embalagem deve ser resistente e transparente (polietileno/polipropileno) íntegra, atóxica e conter 1kg de peso líquido do produto. A data de entrega não poderá ser superior a cinco dias da data de fabricação. Data de validade de no mínimo quinze dias.	UN	30	3,49	104,70
0016	0113	GOIABA VERMELHA - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco, bem desenvolvido, com polpa firme.	KG	40	5,95	238,00
0017	0114	INHAME - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco. Com cor, aroma, sabor e textura característicos; com casca que solte facilmente, polpa branca, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	30	8,80	264,00
0018	0116	LARANJA PERA - Produto de qualidade, íntegro, bem desenvolvido, de aspecto fresco, maduro; com cor, aroma, sabor e	KG	60	5,95	357,00



		textura característicos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.				
0019	0040	Leite UHT Líquido 0% Lactose - Leite líquido, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem resistente, atóxica e íntegra. Ausência de amassados, estufados, aberturas e umidade. Com cor, aroma, sabor e textura característicos. Ausência de sujidade, avarias e corpos estranhos. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). O produto deverá ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, é proibido o uso de caixas de madeira. Embalagem com 1L de peso líquido do produto. Validade mínima de 6 meses. A data de fabricação não pode ser superior a 30 dias da data da entrega.	UN	50	6,95	347,50
0020	0039	Leite UHT Líquido Integral - Composição: leite integral e estabilizantes. Homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature). Embalagem tetrapak resistente, atóxica e íntegra.	UN	400	4,89	1.956,00



		Ausência de amassados, estufados, aberturas e umidade. Com cor, aroma, sabor e textura característicos. Ausência de sujidade, avarias e corpos estranhos. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). O produto deverá ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, é proibido o uso de caixas de madeira. Embalagem com 1L de peso líquido do produto. Validade mínima de 6 meses. A data de fabricação não pode ser superior a 30 dias da data da entrega.				
0021	0048	Macarrão Parafuso de Sêmola - Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes cúrcuma e beta caroteno. Produto de qualidade, isento de umidade, corpos estranhos, avarias e sujidades. Embalagem resistente, atóxica e íntegra. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 dias. Peso líquido de 500g de produto.	UN	40	3,25	130,00
0022	0304	Mandioca sem Casca - Produto de qualidade e íntegro. Com aspecto	KG	30	6,00	180,00



		fresco, não passado, polpa branca ou amarelada.				
0023	0051	Margarina vegetal - Sem gordura trans - de consistência cremosa. Composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100). Não deve apresentar odor rançoso; cor, aroma, textura, sabor característico o produto. Embalagem primária resistente, íntegra e atóxica. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Temperatura de refrigeração de 2°C a 16°C. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não superior a 30 dias da data de fabricação. Embalagem com peso líquido de 500mg do produto.	UN	30	6,95	208,50
0024	0305	Melancia - 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos	UN	100	5,95	595,00



		de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, 13 Kg no mínimo por unidade.				
0025	0055	Óleo de Soja - Óleo de soja refinado. Ausência de sujidades, corpos estranhos e avarias. Embalagem íntegra, resistente, atóxica. Rotulagem conforme legislação vigente. Prazo de validade de 06 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data da entrega. Embalagem com peso líquido de 900ml do produto. Qualidade similar ou superior a Corcovado, ABC ou Liza.	UN	20	7,29	145,80
0026	0307	Ovo - Ovo de galinha: Fresco, isento de sujidades, rachaduras e fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas cada unidade. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo dados do fornecedor, data de fabricação, lote e data de validade. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM ou IMA).	DZ	50	12,95	647,50
0027	0125	PIMENTÃO VERDE - Produto de qualidade, íntegro e aspecto fresco. Com cor, aroma, textura e sabor típicos do produto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e grau de maturação que suporte a manipulação e transporte.	KG	12	7,49	89,88
0028	0069	Pó de café - Café (500g) café - 500grs café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: marcas de referência: café PILÃO, TOKO, TRÊS CORAÇÕES ou equivalente. Espécie: café superior nota de qg	UN	25	32,95	823,75



		>=6,0 e >7,2 bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; aspecto: grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.				
0029	0306	Repolho - Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não	KG	20	4,49	89,80



		deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
0030	0057	Sal refinado - Com embalagem íntegra, resistente, atóxica e com a rotulagem conforme legislação vigente. Iodado; extraído de fontes naturais; apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme branca e granulometria fina. Ausência de umidade, avarias, sujidades e corpos estranhos. De aspecto característico do produto. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega. Data de fabricação de no máximo 30 dias da data da entrega. Peso 1 Quilo.	UN	15	2,29	34,35
0031	0128	TOMATE ITALIANO - Produto de qualidade, íntegro, aspecto fresco e adequado desenvolvimento. Coloração vermelha ou rosada. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, com brilho, aroma, cor, textura e sabor característicos da espécie, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Não deve apresentar-se imaturo ou passado.	KG	120	9,49	1.138,80
VALOR TOTAL R\$					16.152,98	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O custo total da contratação é de R\$ 16.152,98 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.00.12.306.0012.2.0036	Distribuição Merenda Escolar - Pré-escola

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão do presente contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Maria Loures de Paiva Demolinari , matrícula nº 0611, a que compete coordenar as atividades



relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

15.2. A fiscalização do presente contrato caberá a servidora Cristiane Soares Carias, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piraúba, 03 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG
Cláudia Maria Lourdes de Paiva Demolinari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
GESTOR DO CONTRATO

Cristiane Soares Carias
FISCAL DO CONTRATO



**FERREIRA RAFAEL
MERCADO BOM
PRECO
LTDA:29251553000107**

Assinado digitalmente por FERREIRA RAFAEL MERCADO
BOM PRECO LTDA:29251553000107
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, S-MG, L=Piraúba, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=27808144000125, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=FERREIRA RAFAEL
MERCADO BOM PRECO LTDA:29251553000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 07:34:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 29.251.553/0001-07

Iraci Ferreira Rafael

CPF sob o nº 028.934.496-46

TESTEMUNHAS:

1) NOME COMPLETO:

CPF:

C.I.:

ASSINATURA:

2) NOME COMPLETO:

CPF:

C.I.:

ASSINATURA